LEI Nº 510
DE 03 DE ABRIL DE 2020

"Autoriza o Município de Japoatã a celebrar contrato de Comodato com a Associação de Moradores do Povoado Ladeirinhas A e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas disposições da Lei Orgânica Municipal no artigo 67. Inciso III;

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a entabular contrato de Comodato com a Associação dos Moradores do Povoado Ladeirinhas A, inscrita no CNPJ nº: 16.457.830/0001-82, localizada no Centro Educacional "Renascendo a Esperança", na Colônia I-Centro, Projeto Ladeirinhas A, Município de Japoatã, Estado de Sergipe.

Art. 2°: O objeto do respectivo Comodato é a Cessão, a Título Gratuito, de prédio de propriedade da Associação de Moradores do Povoado Ladeirinhas A localizado na Praça Central do Município.

Art. 3°: A Prefeitura Municipal, segundo Contrato de Comodato a ser lavrado pelo com a Associação, ficará responsável pela manutenção, conservação, reforma e guarda dos bens transferidos nesta área, devendo devolvê-los à Associação no vencimento do contrato.

Art. 4°: O prazo de cessão em comodato será de 30 (trinta) anos, contados da publicação do contrato na imprensa oficial do Município.

Art. 5°: O Poder Executivo poderá baixar medidas reguladoras para a execução da presente Lei.

Art. 6°: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°: Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Japoatã, 03 de Abril de 2020.

José Magno da Silva
Prefeito Municipal